



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/2016

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER À **APAC- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA**, SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a APAC – Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia, CNPJ nº 07.594.439/0001-39, subvenção social mensal, nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, correspondente a R\$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais), que se dará até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fomentar a atividade agropecuarista do Município.

Parágrafo Único: O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º - Serão beneficiados com o presente Termo os agropecuaristas pertencentes à APAC – Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia com atividade em nosso Município, atendendo-os, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º - A entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAC/Subvenção Social.

Art. 4º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas à concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

- Art. 5º - O prazo de vigência é de 10 (dez) meses, iniciando em 01/03/2016 com término em 31/12/2016.
- Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.021.20.606.0032.2050.33.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
- Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 11 de fevereiro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Trata a presente proposta a concessão de subvenção social à APAC – Associação dos Produtores Agropecuários - Califórnia/PR.

O referido auxílio será no valor total de R\$ R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais) mensais, a fim de fomentar a atividade agropecuarista do município.

A transferência de recursos à referida entidade serão acompanhadas pelo Executivo Municipal, através de mecanismos de fiscalização e prestação de contas, como relacionado na presente proposição, como medida de resguardo da boa aplicação dos recursos.

Por esta razão e por se tratar de relevante interesse municipal é que enviamos a presente proposta a esta Casa de Leis que, certamente, dará sua apreciação com a celeridade necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares apresentando protestos de estia e consideração.

ANA LUCIA MAZETO GOMES

Prefeita